

**RESOLUÇÃO SEHAB n° 002/2019**

Daniele Teixeira de Lemes, Secretária da Habitação e Regularização Fundiária em Substituição, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público **parecer parcial do BANCO DO BRASIL** e de responsabilidade daquela instituição financeira, referente ao grupo familiar da Srª **FERNANDA MONTEIRO DE ASSIS (FERNANDA MONTEIRO LAGARES) (CPF: 334.413.448/55)** apresentado em virtude das ações realizadas após o atendimento à convocação presente na Resolução Sehab 1474/2018 (de 08/11/2018): “o último relatório CEF (Caixa Econômica Federal) com atualização de 21/11/2018 mantém a beneficiária Fernanda Monteiro Lagares no grupo rejeitado. Não havendo outro meio de regularização por nós (Banco do Brasil), orientamos a agência (da Caixa Econômica Federal) que solicite novo comparecimento da beneficiária a uma agência da CEF para nova verificação cadastral”.

**Art. 2º** Com o objetivo de facilitar o atendimento da Sra. Fernanda na agência da CEF com o objetivo de realizar nova verificação cadastral, ela poderá retirar encaminhamento na SEHAB localizada na Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, nos dias **15/01/2019 (3ª feira) ou 16/01/2019 (4ª feira), das 08:30 às 16:00**.

**§ 1º** Após a nova verificação cadastral, retornar à SEHAB para solicitar nova consulta relatório SITAH via CADÚNICO, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

**Art. 3º** Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

**Art. 4º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§ 1º** As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

**§ 2º** O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

**§ 3º** O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**Sorocaba, 14 de Janeiro de 2019.**

DANIELE TEIXEIRA DE LEMES  
SECRETÁRIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
EM SUBSTITUIÇÃO